LEI Nº. 6.263 DE 31/08/2018

"AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permitir o uso temporário e precário de duas estruturas metálicas cobertas de lona em favor da Associação de Moradores da Localidade de Taunay, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.711.317/0001-07.

§1º – O permissão de que trata o caput deste artigo dar-se-á para utilização exclusiva na festa a ser realizada pela associação, na localidade de Taunay, no dia 02 de setembro de 2018, ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas.

§2º – O transporte do objeto até o local do evento disponibilizado é de responsabilidade da referida associação, assim como a sua devolução ao Município de Canoinhas.

Art. 2º - A Associação deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;

II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 31 de agosto de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento